



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

---

### JUSTIFICATIVA

#### ***Eminente Presidente e Vereadores:***

Estamos apresentando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 067/2022, que visa obter autorização legislativa para conceder desconto aos contribuintes.

Em outras gestões, a título de incentivo, o Poder Executivo com a anuência por parte dessa Casa de Leis, concedeu desconto aos contribuintes no pagamento do IPTU, como ocorreu, também, no ano anterior.

Referente ao exercício de 2023, o Poder Executivo concederá um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU, aos contribuintes que efetuarem o pagamento da cota única até a data de seu vencimento.

Tal medida, visa não só o incentivo ao pagamento do imposto em cota única, como também, a diminuição da inadimplência e conseqüentemente o aumento na arrecadação municipal, a qual é revertida em prol de todos, como na execução de obras e diversos outros serviços de interesse coletivo prestados pela municipalidade.

Assim sendo, conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobre Edis, para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

---

### PROJETO DE LEI Nº 067, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede desconto aos contribuintes.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2023, aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral da cota única até a data de vencimento.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 22 de dezembro de 2022.

  
**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

